PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
05 / 04 / 2021

AUTORIZA CESSÃO DE ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Sociedade Protetora dos Animais de Espera Feliz – SPAEF, CNPJ: 14.758.781/0001-92, uma área de terreno com 3.375 m² (três mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), às margens da BR 482, próximo a barragem da COPASA/MG, de propriedade do patrimônio Público Municipal, para construção única e exclusiva de 01 (um) Canil e Gatil.

Parágrafo Único – A cessão será por prazo indeterminado, sendo a mesma intransferível, bem como não podendo haver sublocação.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, para a conclusão das obras, devendo o projeto ser aprovado pelo setor de engenharia da prefeitura municipal de Espera Feliz/MG.

Parágrafo único – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo por decreto, analisando a situação da construção, estender o prazo uma única vez por igual período descrito no "caput" deste artigo.

Art. 3º - Caso a Associação não cumpra o estabelecido no art. 2º desta Lei ou encerre suas atividades no munícipio os bens ali construídos retornará a Prefeitura Municipal, não cabendo nenhum tipo de indenização à Associação.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Espera Feliz firmar convênio para a construção e manutenção do Canil.

§ 1º - Os recursos para construção e manutenção serão de dotação orçamentária própria.

§ 2º - Na ausência de dotação orçamentária própria fica estipulado o prazo de 02(dois) anos para sua devida inclusão.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 1.269, de 12 de setembro de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, 29 de março de 2021

RÔMULO QUINTÃO DONÁDIO
Prefeito Municipal Interino

JUSTIFICATIVA

Prezados edis, este projeto é de sua importância para o município, pois temos um grande problema com a questão do Canil Municipal.

Sua localidade é em terreno irregular, sediado na antiga fábrica de beneficiamento de caulim, ficando ao lado da vila Klabin.

Além de sua localidade ser irregular, pois o terreno ora usado é para a finalidade da prestação continuada da educação infantil, os latidos dos cachorros atrapalham a vizinhança de forma sistemática.

Sendo o Canil irregular, não podemos criar projetos voltados para o controle de zoonoses e nem receber verbas Estaduais e Federais para este fim.

Deve-se lembrar que o Município de Espera Feliz tem um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para manutenção e disposição de um Canil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

A construção do Canil em parceria com a Sociedade Protetora dos Animais de Espera Feliz beneficiará os munícipes de forma gradual, dada os amplos benefícios que gerará com a construção e legalização do Canil.

Pelo princípio do paralelismo das formas, é necessário editar a presente lei para revogar a concessão de uso deste mesmo espaço realizada por meio da Lei nº 1.268, 12 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 102/2021
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 29/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
05 / 04 / 2021
Higor Aguiar Seixato

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei Municipal – Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Espera Feliz/MG à Sociedade Protetora dos Animais de Espera Feliz – SPAEF e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
PREFEITO INTERINO
ESPERA FELIZ/MG

Ao Exmº Sr.
Paulo Sérgio Felipe
Presidente Interino da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG